



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 2.041/2018**

Publicado

em

17 / 12 / 2018

Instaura **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, nomeia seus membros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os fatos noticiados no MEM/SEMED/PMVP Nº 363/2018, acostado aos autos do processo nº 004092/2018, que solicita a apuração e esclarecimentos dos fatos quanto a não formalização do aditivo de supressão dos contratos nº 073/2017 e 088/2017.

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 005/2001, e que as eventuais irregularidades apontadas, além do possível envolvimento de servidores públicos municipais (atos comissivos/omissivos), reclamam decisões administrativas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para apuração de eventual responsabilidade funcional de servidores do Setor de Licitação por não ter formalizado o aditivo de supressão dos contratos administrativos nº 073/2017 e 088/2017, tendo em vista que recebeu o processo administrativo nº 003746/2017 em 28/11/2017 e não formalizaram o ato administrativo e eventual responsabilidade funcional do(s) fiscal(is) dos contratos administrativos nº 073/2017 e 088/2017, tendo em vista informação que mesmo após requerimento da supressão e ciência que a empresa não realizava efetivamente toda a quilometragem contratada diariamente, prosseguiu atestando os serviços como se estivesse realizando a integralidade da quilometragem inicialmente contratada desde o dia 24/10/2017, visando assim, apurar a existência ou não de irregularidade na conduta dos servidores e apontar sua autoria.

**Art. 2º** A Comissão de que trata a presente Portaria será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **JARMES GASPARINI JUNIOR;**  
Membro: **FANI SCHNEIDER;**  
Membro: **MARCO JEAN WAGMAKER.**

**Art. 3º** A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua instalação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme preconiza o Art. 146, parágrafo único, da Lei Complementar nº 005/2001.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º** Encaminhe-se uma via da Portaria à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para cientificar os servidores nomeados.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

  
**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal